


vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

RÉGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito municipi-  
pal de Nova Venécia, Estado do Espírito  
Santo, ao 1º dia do mês de dezembro de 1988.

  
Prefeito municipal

Lei nº 1.584/88

QUE AUTORIZA O PODER EXECU-  
TIVO MUNICIPAL A DOAR COM-  
BUSTÍVEL À JUSTIÇA ELEITORAL.

O Prefeito municipal de Nova  
Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso  
de suas atribuições legais, faz saber que  
a Câmara municipal aprovou e ele sancio-  
na a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Poder  
Executivo municipal autorizado a doar  
combustível à Justiça Eleitoral, no valor  
de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), para  
abastecimento dos veículos que estiverem  
fazendo transportes dos eleitores à servi-  
ço da Justiça Eleitoral, no dia 15  
de novembro de 1988.

Artº 2º - O transporte a que

pe refere o Artº 1º desta Lei, foi feito em todo o interior do Município até a sede, sendo ida e volta.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, ao 1º dia do mês de dezembro de 1988.



Prefeito Municipal

Lei nº J.585/88

QUE ALTERA O ARTº 4º, ITEM  
II, DA LEI MUNICIPAL nº  
J.543/87.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 4º, Item II, da Lei Municipal nº J.543/87, passando a vigorar com a seguinte redação: